

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0838

## LEI Nº 10.827, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

*Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a UNIVATES – Universidade do Vale do Taquari, para implantação da Unidade Básica de Saúde Universidade.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Universidade do Vale do Taquari – UNIVATES, CNPJ nº 04.008.342/0001-09, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, visando o repasse de recursos para implementar e gerir a Unidade Básica de Saúde (UBS) Universidade.

Parágrafo único. A execução e fiscalização do convênio insere-se na competência da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas do SUS e normas gerais de contratação pública.

Art. 2º O objetivo do convênio consiste em ampliar e qualificar o atendimento da rede de Atenção Básica do Sistema Único de Saúde, oferecendo horário de atendimento ampliado à população, bem como a formação de profissionais qualificados e habituados com as realidades e necessidades dos usuários que utilizam o Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º O valor do repasse mensal será de até R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), que compreenderá o custeio das seguintes atividades:

§ 1º Recursos humanos:

I – 01 médico coordenador da UBS Universidade, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º Recursos materiais:

I – agulhas, medicações, seringas, testes rápidos, materiais para curativos, recursos para impressão de receituários e demais insumos médicos consumíveis necessários para realização do cuidado dos usuários atendidos.

§ 3º Autorização dos exames de:

I – Radiografia;

II – Eletrocardiograma – ECG;

III – Análises Clínicas.

Art. 4º Em contrapartida, a conveniada disponibilizará a seguinte estrutura:

§ 1º Recursos humanos:

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0838

I - 05 médicos docentes;

II - 01 auxiliar de serviços gerais, com carga horária de 40 horas semanais;

III - 01 vigilante, com carga horária de 40 horas semanais;

IV - 01 enfermeiro, com carga horária de 40 horas semanais;

V - 01 técnico em enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais;

VI - 01 auxiliar administrativo, com carga horária de 40 horas semanais.

§ 2º Recursos materiais:

I - Estrutura física;

II - Mobiliário;

III - Computadores com acesso à internet;

IV - Água, luz, telefone e multimídia;

V - Materiais esterilizáveis para procedimentos e outros materiais não consumíveis.

§ 3º Os encargos trabalhistas decorrentes do contrato de trabalho do profissional previsto no Art. 3º, §1º, I, serão suportados pela conveniada.

Art. 5º São obrigações da conveniada:

I - Realizar consultas médicas de clínica geral de baixa complexidade para todas as faixas etárias, eletivas e previamente agendadas, ou não;

II - Responsabilizar-se pela adequação e manutenção do espaço físico existente no prédio 22 da instituição (Ambulatório de Especialidades Médicas);

III - Disponibilizar professores médicos de acordo com a demanda do Curso de Medicina da Univates e possivelmente outros professores e estagiários de acordo com as demandas dos demais cursos da área da saúde da Univates;

IV - Cumprir com todas as obrigações legais relativas ao seu pessoal, professores e alunos, sem responsabilidade solidária nem subsidiária do município;

V - Indicar profissional para intermediar toda e qualquer relação vinculada ao presente convênio;

VI - Manter bens móveis e equipamentos de propriedade da Univates;

VII - Definir os dias e horários de expediente, coordenar equipe de trabalho e definir agendamentos e atendimentos;

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0838

VIII - Utilizar os sistemas exigidos pelo Ministério da Saúde, notificar as doenças e agravos de notificação compulsória e adotar os manuais do Ministério da Saúde como protocolos clínicos para condutas aos usuários;

IX – Disponibilização de estacionamento no interior da instituição de forma gratuita.

§ 1º Fica estabelecido que a conveniada deverá cumprir com os horários que seguem abaixo:

Segunda-feira: 13h às 17h\* e 18h às 22h

Terça-feira: 13h às 17h e 18h às 22h

Quarta-feira: 13h às 17h e 18h às 22h

Quinta-feira: 13h às 17h\* e 18h às 22h

Sexta-feira: 13h às 17h\* e 18h às 22h

\*Turnos que não ocorrem atendimentos médicos, somente administrativo e enfermagem.

§ 2º Eventuais alterações dos horários de atendimento deverão ser realizadas através de decreto.

Art. 6º As ações e serviços de saúde pertinentes ao objeto do contrato deverão ser desenvolvidos entre as partes de modo sistêmico, integrado e articulado ao Plano Municipal de Saúde, com finalidade de prevenção, proteção e recuperação da saúde coletiva e individual.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos e efetuar repasse à Universidade do Vale do Taquari - UNIVATES para o desenvolvimento das ações contratuais.

Art. 8º Para a execução das ações previstas no *caput* do art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2019, Lei 10.740/2018, no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica	
3.3.50.43 - Subvenções Sociais	R\$ 132.000,00
Recurso: 0040	

Total ESPECIAL	R\$ 132.000,00
----------------	----------------

Art. 9º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Superávit Financeiro

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0838

---

Recurso 0001

R\$ 132.000,00

Total Fonte de Recursos

R\$ 132.000,00

Art. 10 O presente convênio terá a validade de 1 (um) ano sendo prorrogável por mais 1 (um) ano.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 10 DE JUNHO DE 2019.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0838

## PORTARIA N.º 26.446, DE 29 DE JULHO DE 2019

NOMEIA os membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI e REVOGA a portaria nº 25.030/2017.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Municipal nº 8.277/09, que criou e estabeleceu a competência e estrutura da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI e atendendo ao que consta no Expediente nº 15839/2019,

RESOLVE:

Nomear os membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI, para um mandato de 2 (dois) anos, a partir de 29 de julho de 2019:

Representante do órgão que impõe as penalidades:

Titular: ODACIR STRASSBURGER MACHADO (Presidente)

Suplente: KELY DE ALMEIDA

Representante com conhecimento na área de trânsito:

Titular: JOÃO CARLOS DA CUNHA

Suplente: THAISE GOTTARDI

Representantes das entidades representativas da sociedade ligada à área de trânsito (Membros representantes da OAB):

Titular: DIERES KAEFER MARTINS

Suplente: ALESSANDRA GLUFKE

Revogar a portaria nº 25.030, de 24 de julho de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 29 de julho de 2019.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
rjas.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0838

## **P O R T A R I A   N.º 26.447, DE 29 DE JULHO DE 2019**

CONCEDE gratificação ao servidor efetivo ODACIR STRASSBURGER MACHADO por integrar a Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI e REVOGA a portaria nº 25.035/2017.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 001/2016, Decreto nº 10.039/2016, e,

CONSIDERANDO a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, pela portaria nº 26.446, de 29 de julho de 2019, para um mandato de 2 (dois) anos,

RESOLVE:

Conceder gratificação ao servidor efetivo, ODACIR STRASSBURGER MACHADO, matrícula 7072, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículo Pesado, regime Estatutário, por integrar a Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, como presidente do órgão que impõe as penalidades, de 150% do valor do Padrão Básico de Referência Salarial – PBRS, a partir de 29 de julho de 2019.

Fica automaticamente cancelada a gratificação se o servidor passar a perceber Função Gratificada, deixar de integrar a referida Junta como presidente ou afastar-se pelo período superior a 30 (trinta) dias.

Revogar a portaria nº 25.035, de 25 de julho de 2017.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 29 de julho de 2019.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
rjas.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0838

## **EDITAL Nº 360-03/2019 CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA CIPA (Gestão 2019/2020)**

*Convoca os empregados públicos municipais interessados para concorrerem à vaga de membro representante dos trabalhadores na CIPA.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e à Norma Regulamentadora NR-5, aprovada pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho, CONVOCA os empregados públicos municipais, que estejam interessados em concorrer à vaga de membro representante dos trabalhadores na CIPA, para a Gestão 2019/2020 (de 02/10/2019 a 01/10/2020), a se inscreverem para concorrer à vaga nas eleições.

As inscrições devem ser realizadas no Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, no 2º andar da Prefeitura de Lajeado, do dia 31/07/2019 a 14/08/2019, no horário normal de expediente.

Os interessados devem comparecer ao RH, portando documento oficial de identificação e preencher a ficha de inscrição.

Demais informações podem ser solicitadas no RH ou SESMT, pelos ramais 1010 e 1019.

Lajeado, 29 de julho de 2019.

Marcelo Caumo,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0838



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Lajeado - RS (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2019**  
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Balanco Orçamentário		Valores	
		Até o Bimestre	
<b>Balanco Orçamentário</b>		-	
<b>RECEITAS</b>			
Previsão Inicial		337.639.182,16	
Previsão Atualizada		373.853.352,77	
Receitas Realizadas		182.540.950,49	
Déficit Orçamentário			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		18.195.594,40	
<b>DESPESAS</b>			
Dotação Inicial		313.810.182,16	
Créditos Adicionais		52.319.514,88	
Dotação Atualizada		366.129.697,04	
Despesas Empenhadas		195.728.978,21	
Despesas Liquidadas		139.107.573,39	
Despesas Pagas		133.967.436,12	
Superávit Orçamentário		43.433.377,10	
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>		<b>Valores</b>	
		<b>Até o Bimestre</b>	
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>		-	
Despesas Empenhadas		195.728.978,21	
Despesas Liquidadas		139.107.573,39	
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>		<b>Valores</b>	
		<b>Até o Bimestre</b>	
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>		-	
Receita Corrente Líquida		314.289.157,48	
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>		<b>Valores</b>	
		<b>Até o Bimestre</b>	
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>		-	
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas		13.650.852,71	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		1.343.685,22	
Resultado Previdenciário		12.307.167,49	
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas			
Despesas Previdenciárias Liquidadas			
Resultado Previdenciário		0,00	
<b>Resultados Primário e Nominal</b>		<b>Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário</b>	
		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre (b)</b>
<b>Resultados Primário e Nominal</b>			<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Primário - Acima da Linha		1.290.687,00	30.992.471,67
Resultado Nominal - Acima da Linha			2.401,24
			10.000,00
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>		<b>Estágios dos Restos a Pagar</b>	
		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>		<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.775.022,05	5.815,80	6.710.365,13
Poder Executivo	6.681.993,77	5.815,80	6.617.716,85
Poder Legislativo	93.028,28		92.648,28
Poder Judiciário			380,00
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>		<b>Estágios dos Restos a Pagar</b>	
		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>		<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
Ministério Público			
Defensoria Pública			
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	13.047.700,79	1.167.216,85	6.610.916,50
Poder Executivo	13.029.534,19	1.163.704,53	6.605.262,22
Poder Legislativo	18.166,60	3.512,32	5.654,28
Poder Judiciário			
Ministério Público			
Defensoria Pública			
TOTAL	19.822.722,84	1.173.032,65	13.321.281,63
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>		<b>Apuração das Despesas com Ensino</b>	
		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	22.963.556,47	25,00	21,87
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	23.720.967,94	60,00	92,40
Complementação da União ao FUNDEB			
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>		<b>Apuração das Despesas com Saúde</b>	
		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	21.844.664,30		20,80
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>		<b>Valor Realizado no Período</b>	
		<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>	
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>		-	
<b>Total das Despesas/RCL (%)</b>			
<b>Notas Explicativas</b>		<b>Valores</b>	
		<b>30/06/2019</b>	
<b>Notas Explicativas</b>		-	
<b>Notas Explicativas</b>		-	

Marcelo Caumo- Prefeito / Guilherme Cé - Secretário da Fazenda / Adriano de Carvalho Lima- Coordenador Controle Interno.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0838

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL 41-06/2019 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS COM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (MÁQUINAS PESADAS), INCLUINDO OPERADOR, CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK, INCLUINDO MOTORISTA E CAMINHÃO PIPA/TANQUE, INCLUINDO MOTORISTA, CAMINHÃO MUNCK E VIAGENS/CARGA DE CAMINHÃO PRANCHA/REBOCADOR, INCLUINDO MOTORISTA. O Município de Lajeado torna público para o conhecimento dos interessados, que nos termos da Lei 8.666/93 fica remarcada a data da abertura do certame, sendo que a sessão pública ocorrerá na data de 13/08/2019, às 14h00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br), ou poderão ser solicitados pelo e-mail [procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br](mailto:procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br). Lajeado/RS, 29 de julho de 2019 – Natanael Zanatta – Coordenador Especial de Governo.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0838

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO SECRETARIA DA SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 4488/2019

Atuado: Importadora e Exportadora de Cereais S/A

CNPJ: 91.156+471/0007-34

Data da Autuação: 22/02/2019

Localidade: Av. Senador Alberto Pasqualini, 1760, São Cristóvão, Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Art. 423, caput, Art. 424, caput, Art. 434 § 2º, Art. 436 §5º, Art. 365, Art. 366 do Decreto Estadual 23.430/74. Item 9.13 da Portaria SES78/09 e RDC ANVISA 267/05.

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do atuado fica estabelecida a decisão final, irrecurável, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 07/06/2019

Penalidade Imposta: Multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e apreensão e inutilização dos produtos interditados

Lajeado, 29 de julho de 2019